



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIII Nº3440 • CAXIAS(MA), QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO 2017

Edição de Hoje:14 páginas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/PP085/2017. **PARTES:** Município de Caxias-MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia- CNPJ nº 06.082.820/0001-56** e a empresa **J. COMERCIO LTDA - ME – CNPJ 21.144.000/0001-35 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário novos, incluído a instalação e prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia. FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 0114/2017, Processo Administrativo Nº .02113/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.331/2017 e Decreto Municipal nº 0160/2017. **VALOR R\$:** 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA: Início:** 07/11/2017. **Término:** 31/12/2017. **RECURSO FUNDEB, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00 **Equipamentos e Material Permanente SIGNATARIOS:** Pela CONTRATANTE: Ana Celia Pereira Damasceno de Macedo, Secretária Municipal de **Educação, Ciências e Tecnologia Semect**, pela CONTRATADA: João Batista de Carvalho, proprietário. Caxias, 08 de novembro de 2017.

LEI

LEI Nº 2370, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a doação de terreno do patrimônio público municipal à senhora Nara Rejane Leitão Araújo Ferro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, segundo artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caxias, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação à Senhora Nara Rejane Leitão Araújo Ferro do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 578,42m²

Localização: Rua Profª Lacy Assunção, nº 923, Bairro Centro, Caxias - Maranhão.

Frente: Medindo 12,00 metros, limitando-se com a Rua Profª Lacy Assunção;

Lateral Direita: Medindo 35,00 metros, limitando-se com o Sr. Vicente de Paula Araújo Silva;

Lateral Esquerda: Medindo 40,40 metros, limitando-se com o Sr. Benedito Araújo Neto;

Fundo: Medindo 20,00 metros, limitando-se com a Sra. Maria do Rosário Torres.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora Nara Rejane Leitão Araújo Ferro, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2372, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a redação dos artigos 83, 88, 142, 411, II e 414, V, e os Anexos II e III da Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário de Caxias) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Caxias aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 83, 142, 411 e 414, da Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Caxias), passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 83. Para os efeitos de incidência e do pagamento do ISS, o serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, deste artigo, quando o imposto será devido no local:

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo II, deste Código;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do Anexo II, deste Código;

Art. 142. A falta de prestação das informações ou omissão dos documentos a que se refere o artigo 141 deste Código, ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta, sujeita o infrator à multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada documento com informações omitidas ou apresentadas de forma inexata ou incompleta, a critério do Fisco.

Art. 411

II – na hipótese do descumprimento de obrigação acessória, independentemente do recolhimento total ou parcial do tributo: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme regulamento;

Art. 414. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, aplicar-se-á a pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao:

V – outros definidos em regulamento.

Art. 2º. Nos artigos 83 e 88, da Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Caxias), ficam incluídos os seguintes dispositivos:

Art. 83.....

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo II, deste Código;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do Anexo II, deste Código;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo II, deste Código.

§ 4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no *caput* ou no § 1º, ambos do art. 8º-A, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 88.....

§1º.....

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 83 desta Lei Complementar.

§ 3º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo II, deste Código, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 do Anexo II, deste Código, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3º. O Anexo II da Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário de Caxias), passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

1 -

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.

7 -

7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 -

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13 -

13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 -

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16 -

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25 -

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 4º. No Anexo II da Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário de Caxias), ficam incluídos os seguintes dispositivos:

ANEXO II

1 -

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6 -

6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.

14 -

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16 -

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 -

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25 -

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art.5º. O Anexo III da Lei Complementar nº 22, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário de Caxias), passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES E ITENS	ALÍQUOTAS
1	PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO	
1.1	Item 15 e respectivos subitens.	5,0%
1.2	Demais itens da lista de serviços e respectivos subitens	3,0%
2	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	VALORES (R\$)
2.1	Nível Superior	672,00
2.2	Nível Médio	336,00
2.3	Outros	67,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2373, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, segundo artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caxias, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivo relacionados no anexo I da presente Lei.

Art. 2º. A remuneração, carga horária e os requisitos básicos para o provimento serão os constantes no anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Os cargos de que trata a presente Lei serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.261/93, e seu provimento ocorrerá através de concurso público.

Art. 4º. O provimento dos cargos efetivos criados nesta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes.

Art. 5º. As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SAÚDE						
GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANTIDADE
Nível Superior	Cirurgião Dentista	Estratégia de Saúde Família – ESF	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	40h	10
		Endodontia	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	01
		Prótese	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	01
		Buco-Maxilo	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	01
		Dentista Plantonista	Ensino superior, com registro CRO	937,00	30	05
	Médico	Intensivista Neonatal	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	20h	04
		Intensivista Adulto	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	24h	04
		Anestesiologista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	24h	04

		Clínico Geral – Plantonista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	24h	04
		Ortopedista – Plantonista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	24h	04
		Ortopedista – Ambulatório	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	20h	01
		Pediatra – Plantonista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	24h	04
		Pediatra- Ambulatório	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	20h	02
		Ginecologista Obstetra – Ambulatório	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	20h	02
		Ginecologista Obstetra – Plantonista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	24h	04
		Psiquiatra – Ambulatório	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	20h	01
		Estratégia de Saúde da Família – ESF	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	40h	10
		Biomédico	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	20h	01
		Nutricionista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	20h	02
		Farmacêutico	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	20h	02
		Fonoaudiólogo	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	20h	02
		Psicólogo	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	937,00	20h	05
Nível Superior	Enfermeiro	Estratégia de Saúde Família – ESF	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	40h	10
		Intensivista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	03
		Obstetra	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	03
		Enfermeiro Plantonista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	05
		Neonatalogista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	02
		Psiquiátrico	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	02
		Centro Cirúrgico	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	02
SOMA = A						101

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANTIDADE
Nível Superior	Fisioterapeuta	Intensivista Neonatal	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	03
		Intensivista Adulto	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador e especialidade na área.	937,00	30h	02
SOMA = B						05

Nível Técnico	Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo, com Curso Técnico na área de atuação	1.014,00	40h	100
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1.014,00	40h	49
SOMA = C					149
TOTAL DE CARGOS (1) = (SOMA A+B+C)					255

ADMINISTRAÇÃO GERAL						
GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANTIDADE
Nível Superior	Engenheiro	Agrimensor	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Agrônomo	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	03
		Ambiental	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Civil	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Tráfego	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Eletricista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Topógrafo	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
	Geólogo	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01	
	Arquiteto	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01	
	Procurador	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.500,00	40h	02	
	Analista de Gestão Pública	Administrador	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Contador	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	02
		Fiscal Tributário	Ensino superior em Contabilidade, Economia e Administração, com registro do seus s Conselhos	2.000,00	40h	01
		Marketing	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Analista de Sistemas	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Projetista	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Bibliotecário	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01

	Analista em Gestão Ambiental e Agropecuário	Biólogo	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Geógrafo	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Gestor Ambiental	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
		Químico	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	01
	Analista de Comunicação	Comunicação Social	Ensino superior, com registro CRCS	2.000,00	40h	01
		Jornalista	Ensino superior, com registro CRCS	2.000,00	40h	01
	Assistente Social		Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.000,00	40h	10
SOMA = A						37

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANTIDADE
Nível Médio	Musico	Bumbo	Ensino médio completo, conhecimento na área de atuação.	1.000,00	40h	01
		Clarinete	Ensino médio completo, conhecimento na área de atuação.	1.000,00	40h	01
		Sax Alto	Ensino médio completo, conhecimento na área de atuação.	1.000,00	40h	04
		Tenor	Ensino médio completo, conhecimento na área de atuação.	1.000,00	40h	01
		Trombone de Vara	Ensino médio completo, conhecimento na área de atuação.	1.000,00	40h	01
		Trompete	Ensino médio completo, conhecimento na área de atuação.	1.000,00	40h	01
		Violão	Ensino médio completo, conhecimento na área de atuação.	1.000,00	40h	01
	Professor de Música	Teclado	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	02
		Bateria	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	01
		Cavaquinho	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	01
		Contrabaixo elétrico	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	01
		Sopro de bocal	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	01
		Sopro de palheta	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	01
		Técnico vocal	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	01
	Violão	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.200,00	40h	02	

Técnico Especializado	Administrativo	Ensino médio completo, com Curso Técnico na área de atuação	1.014,00	40h	05
	Ambiental e Agrícola	Ensino médio completo, com Curso Técnico na área de atuação	1.014,00	40h	02
	Informática	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.014,00	40h	05
	Agropecuária	Ensino médio completo, com Curso Técnico na área de atuação	1.014,00	40h	05
	Edificação	Ensino médio completo, com Curso Técnico na área de atuação	1.014,00	40h	01
	Laboratório	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.014,00	40h	05
	Raio X	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.014,00	40h	03
	Segurança do Trabalho	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.014,00	40h	01
	Radialista	Ensino médio completo, com curso de aperfeiçoamento na área de atuação.	1.014,00	40h	01
SOMA = B					48
TOTAL DE CARGOS (2) = (SOMA A+B)					85

CAXIASPREV						
GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANTIDADE
Nível Superior	Analista Jurídico		Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador	2.500,00	40h	01
	Analista de Gestão	Contador	Ensino superior, com registro no órgão fiscalizador.	2.500,00	40h	01
Nível Médio	Arquivista		Ensino médio completo, com curso Técnico em Arquivo.	1.000,00	40h	01
	Vigilante		Ensino médio completo, com curso de Segurança.	937,00	40h	02
	Técnico Administrativo		Ensino médio completo	937,00	40h	02
TOTAL DE CARGOS (3)						07

GUARDA MUNICIPAL						
GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANTIDADE
Nível Médio	Guarda Municipal		Ensino Médio completo.	937,00	40h	30
TOTAL DE CARGOS (4)						30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL		QUANTIDADE
					Rural	Urbana	
Nível Superior	Professor Educação Básica	Artes	Ensino superior com licenciatura plena em Educação Artística.	1.302,97	20h	--	05
				2.605,94	--	40h	02
		Educação Física	Ensino superior com licenciatura plena em Educação Física.	1.302,97	20h	--	05
				2.605,94	--	40h	02
		Ciências Físicas e Biológicas	Ensino superior com licenciatura plena em Biologia.	1.302,97	20h	--	05
				2.605,94	--	40h	05
		Filosofia	Ensino superior com licenciatura plena em Filosofia.	1.302,97	20h	--	10
				2.605,94	--	40h	05
		Geografia	Ensino superior com licenciatura plena em Geografia.	1.302,97	20h	--	10
				2.605,94	--	40h	04
		História	Ensino superior com licenciatura plena em História.	1.302,97	20h	--	10
				2.605,94	--	40h	02

Matemática	Ensino superior na respectiva área.	1.302,97	20h	--	15
		2.605,94	--	40h	10
Língua Inglesa	Ensino superior na respectiva área.	1.302,97	20h	--	10
		2.605,94	--	40h	05
Língua Portuguesa	Ensino superior na respectiva área.	1.302,97	20h	--	15
		2.605,94	--	40h	10
SOMA = A					130

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL		QUANTIDADE	
					Rural	Urbana		
Nível Superior	Professor Educação Básica	Ensino Religioso	Ensino superior com licenciatura no ensino Religioso.	1.302,97	20h	--	10	
				2.605,94	--	40h	05	
		Atendimento Educacional Especializado	Ensino superior em licenciatura em Pedagogia, com especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.	1.302,97	20h	--	10	
				2.605,94	--	40h	10	
		Técnicas Agrícolas	Ensino superior em Agronomia, com registro no órgão fiscalizador.	1.302,97	20h	--	10	
		Pedagogo de Ensino Infantil	Ensino superior com licenciatura plena em Pedagogia	1.195,39	20h	--	15	
				2.390,78	--	40h	80	
		Pedagogo do 1° ao 5° anos	Ensino superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior	1.302,97	20h	--	100	
				2.605,94	--	40h	50	
		Coordenador Pedagógico	Especialista em Educação	Ensino superior com graduação plena em Pedagogia.	3.158,05	40h	--	10
					3.158,05	--	40h	20

Enfermeiro	Ensino Superior, com registro no órgão de fiscalização	2.500,00	---	40h	01	
Assistente Social	Ensino Superior, com registro no órgão de fiscalização	1.833,33	---	40h	01	
Psicólogo	Ensino Superior, com registro no órgão de fiscalização	1.833,33	---	40h	01	
Fisioterapeuta	Ensino Superior, com registro no órgão de fiscalização	1.833,33	---	40h	01	
Fonoaudiólogo	Ensino Superior, com registro no órgão de fiscalização	1.833,33	---	40h	01	
Nutricionista	Ensino Superior, com registro no órgão de fiscalização	1.833,33	---	40h	01	
Psicopedagogo	Ensino superior graduado em Pedagogia e especialização em Psicopedagogia	2.200,00	---	40h	02	
SOMA = B					328	
CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL		QUANTIDADE
				Rural	Urbana	
Supervisor Pedagógico		Ensino superior, graduação plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, experiência no mínimo de 6 meses em qualquer nível ou no sistema de ensino privado ou público	3.158,05	---	40h	05
Interprete de Libras 3		Ensino superior, com licenciatura plena em qualquer área ou curso superior acompanhado de certificado obtido em programa especial de formação pedagógica, acrescido de curso de Libras com carga mínima de 120h	1.302,97	---	40h	10
Instrutor de Libras		Ensino superior, com licenciatura plena em qualquer área ou curso superior acompanhado de certificado obtido em programa especial de formação pedagógica, acrescido de curso de Libras com carga mínima de 120h	1.302,97	---	40h	08
Revisor de Texto Braille		Ensino superior em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior com certificação em programa especial de formação Pedagógica, acrescido de curso em Braille, carga horária 120h.	2.605,94	---	40h	01

Transcritor de Braille	Ensino superior em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior com certificação em programa especial de formação Pedagógica, acrescido de curso em Braille, carga horária 120h.	2.605,94	---	40h	01
Assistente Contábil	Ensino Superior , com registro no órgão de fiscalização	1.635,35	---	40h	01
Topógrafo	Ensino Superior , com registro no órgão de fiscalização, mais curso com carga horária acima de 40h.	1.833,33	---	40h	01
Assistente de Licitação	Ensino superior na área de Administração, Ciência Contábil ou Economia, com registro no órgão fiscalizador	1.542,00	---	40h	01
SOMA = C					28

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL		QUANTIDADE
					Rural	Urbana	
Nível Médio	Supervisor de Almoxarifado		Ensino médio completo, com curso de Almoxarifado acima de 40 horas	1.833,33	---	40h	01
	Telefonista		Ensino médio completo, com curso de Telefonista acima de 40 horas	1.002,67	---	40h	01
	Digitador		Ensino médio completo, com curso de informática acima de 40h	937,00	---	40h	01
	Motorista		Ensino médio completo, habilitado na categoria "B".	1.204,76	---	40h	01
	Motorista		Ensino médio completo, habilitado na categoria "C".	1.412,07	---	40h	01
	Motorista		Ensino médio completo, habilitado na categoria "D".	1.436,36	---	40h	01
	Motorista		Ensino médio completo, habilitado na categoria "E".	1.662,80	---	40h	01
	Assistente de Nutrição		Ensino médio completo, com curso na área	947,61	---	40h	01
	Assistente de Segurança Patrimonial		Ensino médio completo, com curso na área	1.377,50	---	40h	01
	Auxiliar de Biblioteca		Ensino médio completo, com curso na área	1.148,86	---	40h	20

Agente de Inclusão Escolar	Ensino médio completo, com curso na área	971,85	--	40h	25
Auxiliar de Cozinha	Ensino médio completo, com curso na área	937,00	---	40h	20
Monitor de Transporte Escolar	Ensino médio completo, curso na área acima de 40h.	937,00	---	40h	10
Manipulador de Alimentos	Ensino médio completo	937,00	---	40h	40
Segurança Escolar	Ensino médio completo	1.168,16	---	40h	30
Manutenção de Infraestrutura - Limpeza	Ensino médio completo	937,00	---	40h	50
Secretário Escolar	Ensino Médio completo, com curso de Técnico em Secretariado	937,00	20h	---	5
		937,00	---	40h	20
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	937,00	20h	---	15
		937,00	---	40h	20
SOMA = D					264

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL		QUANTIDADE E
					Rural	Urbana	
Nível Médio	Técnico em Informática		Ensino médio completo, curso de Técnico em Informática	937,00	---	40h	05
SOMA = E							05
TOTAL DE VAGAS (5) = (SOMA A+B+C+D+E)							755

RESUMO

ÁREA	TOTAL DE VAGAS
Saúde	255
Administração Geral	85
CaxiasPrev	07
Guarda Municipal	30
Educação	755
TOTAL GERAL	1.132

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 04/17 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA
DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA
O BIÊNIO 2017 – 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 21 de agosto de 2017 no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade ao Art. 14 do Regimento Interno do CMDCA, após o processo de escolha amplo e democrático, a mesa diretora do CMDCA ficou composta da seguinte maneira:

Kátia de Sousa Braga – Presidente
Hely de Maria Costa Oliveira – Vice-presidente
Ana Maria Ribeiro de Sousa – Secretária

Art. 2º - A Mesa Diretora terá como mandato o período de 2017 – 2019, conforme o prazo do mandato do Conselho atual.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 21 de agosto de 2017.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

